



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Dois de Maio, 341,
Centro

Telefone



77 3668-2131

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h e
das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 TERMO DE RATIFICAÇÃO - AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - PRO-LICITA ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 TERMO DE RATIFICAÇÃO - AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - CHRISTIANNO PINTO LARANJEIRA
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 TERMO DE RATIFICAÇÃO - AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - G5 - CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 TERMO DE RATIFICAÇÃO - AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - PRO-LICITA ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA

CONTRATOS

- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2024 - PRO-LICITA ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA
- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2024 - CHRISTIANNO PINTO LARANJEIRA
- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2024 - G5 - CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA
- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2024 - PRO-LICITA ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA



**CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024****TERMO DE RATIFICAÇÃO - AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

O Presidente da Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público em questão, com base no Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, vem **RATIFICAR** a declaração de dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria técnica-especializada em licitações e contratos administrativos, com ênfase na elaboração de pareceres técnicos, minutas e editais vinculados a licitação, bem como acompanhamento nos certames de processos licitatórios realizados pela Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras - Bahia, em favor da empresa **PRO-LICITA ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 40.248.372/0001-56**, com sede na Rua Lima Barreto, nº. 942, Paraíso, Guanambi – Bahia, com o valor total de **R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**.

Assim, por consequência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, com subsequente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 14.133/21 para a efetivação do mesmo.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, em 04 de Janeiro de 2024.

ADELICIO PINTO LEÃO
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO - AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Presidente da Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público em questão, com base no Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, vem **RATIFICAR** a declaração de dispensa de licitação para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria parlamentar, junto à Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras - Bahia, em favor do **Sr. CHRISTIANNO PINTO LARANJEIRA**, pessoa física, portador do **CPF 850.542.086-15** e **RG 04407404-28 SSP-BA** residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, Nº 130, Centro, Guanambi, 46430-000, com o valor total de **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**.

Assim, por consequência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, com subsequente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 14.133/21 para a efetivação do mesmo.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, em 04 de Janeiro de 2024.

ADELICIO PINTO LEÃO
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO - AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Presidente da Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público em questão, com base no Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, vem **RATIFICAR** a declaração de dispensa de licitação para contratação de assessoria na área previdenciária, execução de procedimentos do departamento de pessoal, na elaboração de e-Social, cálculo de folha de pagamento, INSS e IRRF, elaboração e entrega da RAIS E DIRF, durante o exercício de 2024, em favor da empresa **G5 - CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 26.899.853/0001-09**, com sede na Rua Tamandaré, Nº 1340, Bairro Araujo, Guanambi - Bahia, com o valor total de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

Assim, por consequência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, com subsequente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 14.133/21 para a efetivação do mesmo.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, em 04 de Janeiro de 2024.

ADELICIO PINTO LEÃO
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024****TERMO DE RATIFICAÇÃO - AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

O Presidente da Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público em questão, com base no Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, vem **RATIFICAR** a declaração de dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços no desenvolvimento do site oficial da Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras e atualização do site com dados das transparências públicas e divulgação de ações institucionais, em favor da empresa **PRO-LICITA ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 40.248.372/0001-56**, com sede na Rua Lima Barreto, nº. 942, Paraíso, Guanambi – Bahia, com o valor total de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

Assim, por consequência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, com subsequente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 14.133/21 para a efetivação do mesmo.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, em 04 de Janeiro de 2024.

ADELICIO PINTO LEÃO
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI, FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E PRO-LICITA ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente CONTRATO, que fazem entre si, de um lado **O PODER LEGISLATIVO**, por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, com sede em Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, sito à Rua Dois de Maio, nº. 341, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF nº. 03.302.282/0001-70**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente Legislativo, **Sr. Adelicio Pinto Leão**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa **PRO-LICITA ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº. 40.248.372/0001-56**, com sede na Rua Lima Barreto, nº. 942, Paraíso, Guanambi - Bahia, neste ato representado por seu sócio administrador **Sr. Igor Muriel Lopes e Silva**, portador da Carteira de Identidade RG Nº. 942599683 - SSP/BA e CPF nº 029.803.745-98, doravante de nominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente contrato decorrente do resultado da **Dispensa de Licitação nº 001/2024**, ratificada pelo Presidente da Câmara Municipal em **04/01/2024**, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal 14.133/21, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é contratação de empresa para prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria técnica-especializada em licitações e contratos administrativos, com ênfase na elaboração de pareceres técnicos, minutas e editais vinculados a licitação, bem como acompanhamento nos certames de processos licitatórios realizados pela Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras - Bahia.

1.2 A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato, conforme planilha abaixo:

ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria técnica-especializada em licitações e contratos administrativos, com ênfase na elaboração de pareceres técnicos, minutas e editais vinculados a licitação, bem como acompanhamento nos certames de processos licitatórios realizados pela Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras - Bahia.	Mês	12	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 - O presente contrato terá vigência até **31 de Dezembro de 2024**, contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, convindo as partes contratantes, respeitados o limites legais previstos na Lei Federal 14.133/21.

2.2 - O regime de execução é empreitada por preço global.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de **R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)** a serem pagos em **12 (doze)** parcelas iguais e mensais de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

3.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas de correntes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 – Os preços são fixos e irrevogáveis;

3.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura/Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada à Câmara Municipal para a devida aprovação.

3.5 – A Fatura/Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE.

3.6 – Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado.

3.7 - O pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal, após a comprovação do fornecimento e/ou prestação dos serviços e serem atestados pelo funcionário competente, acompanhados de;

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa a sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

d) Prova de regularidade com o FGTS (CRF — Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

e) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT — Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.

3.8 - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção.

3.9 - Havendo erro na fatura ou recusa pela CONTRATANTE na aceitação dos serviços ora contratado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

3.10 - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato. Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos e indiretos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que ocorrerá essa despesa é:

Órgão: 1 – Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras

Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal

Projeto Atividade: 1.31.0001.2.010 – Gestão das Ações Legislativas

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA- DAS ALTERAÇÕES

5.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.124 da Lei nº 14.133de2021;

5.2 – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do





CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1 - Ficam indicados como fiscais deste Contrato os servidores designados na **PORTARIA Nº 004-2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023**.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo como estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento;

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a **Câmara Municipal** poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a **Câmara Municipal**, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - A **Câmara Municipal** reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - E admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 09390 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de **Palmas de Monte Alto - Bahia** como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, em 04 de Janeiro de 2024.

ADELICIO PINTO LEÃO

Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

PRO-LICITA ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHA 01

CPF: _____

TESTEMUNHA 02

CPF: _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2024

Resumo do Objetivo:	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria técnica-especializada em licitações e contratos administrativos, com ênfase na elaboração de pareceres técnicos, minutas e editais vinculados a licitação, bem como acompanhamento nos certames de processos licitatórios realizados pela Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras - Bahia, conforme Contrato Administrativo Nº. 001/2024, Processo Administrativo Nº. 001/2024, da Dispensa de Licitação Nº. 001/2024.
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Fundamento:	Lei Federal 14.133/21, Art. 75, Inciso II.
Crédito da Despesa:	Órgão: 1 – Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal Projeto Atividade: 1.31.0001.2.010 – Gestão das Ações Legislativas Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Empenho da Despesa:	Global
Valor Total do Contrato:	R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)
Vigência do Contrato:	31 / 12 / 2024
Data do Contrato:	04 / 01 / 2024
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS CNPJ Nº 03.302.282/0001-70
Contratada:	PRO-LICITA ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA CNPJ Nº 40.248.372/0001-56



**CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI, FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E CHRISTIANNO PINTO LARANJEIRA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente CONTRATO, que fazem entre si, de um lado **O PODER LEGISLATIVO**, por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, com sede em Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, sito à Rua Dois de Maio, nº. 341, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF nº. 03.302.282/0001-70**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente Legislativo, **Sr. Adélcio Pinto Leão**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, o **Sr. CHRISTIANNO PINTO LARANJEIRA**, pessoa física, portador do **CPF 850.542.086-15** e **RG 04407404-28 SSP-BA** residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, Nº 130, Centro, Guanambi, 46430-000, doravante de nominado apenas **CONTRATADO**, firmam o presente contrato decorrente do resultado da **Dispensa de Licitação nº 002/2024**, ratificada pelo Presidente da Câmara Municipal em **04/01/2024**, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal 14.133/21, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria parlamentar, junto à Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia, envolvendo:

- A contratada deverá prestar os serviços de Assessoria Parlamentar, objetivando atender as demandas da Câmara Municipal, bem como dar suporte aos vereadores desta casa de leis;
- A contratada obriga-se a prestar os serviços na forma solicitada pelo contratante;
- Assessorar as Comissões Especiais e Permanentes da Câmara Municipal;
- Assessorar e acompanhar o desenvolvimento das atividades parlamentares;
- Assessorar os parlamentares na redação de projetos de leis e proposições;
- Acompanhar os prazos de tramitação de projetos e proposições;
- Realizar estudos e pesquisas por solicitações dos vereadores das bancadas das Comissões ou da Mesa Diretora.

1.2 A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato, conforme planilha abaixo:

ASSESSORIA PARLAMENTAR					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria parlamentar, junto à Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras - Bahia.	Mês	12	R\$ 4.750,00	R\$ 57.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

2.1 - O presente contrato terá vigência até **31 de Dezembro de 2024**, contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, convindo as partes contratantes, respeitados os limites legais previstos na Lei Federal 14.133/21.

2.2 - O regime de execução é empreitada por preço global.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)** a serem pagos em **12 (doze)** parcelas iguais e mensais de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).

3.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas de correntes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 – Os preços são fixos e irrevogáveis;

3.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura/Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada à Câmara Municipal para a devida aprovação.

3.5 – A Fatura/Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE.

3.6 – Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado.

3.7 - O pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal, após a comprovação do fornecimento e/ou prestação dos serviços e serem atestados pelo funcionário competente, acompanhados de;

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa a sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

d) Prova de regularidade com o FGTS (CRF — Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

e) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT — Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.

3.8 - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção.

3.9 - Havendo erro na fatura ou recusa pela CONTRATANTE na aceitação dos serviços ora contratado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

3.10 - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato. Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos e indiretos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que ocorrerá essa despesa é:

Órgão: 1 – Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras

Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal

Projeto Atividade: 1.31.0001.2.010 – Gestão das Ações Legislativas

Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física





CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

CLÁUSULA QUINTA- DAS ALTERAÇÕES

5.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.124 da Lei nº 14.133de2021;

5.2 – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1 - Ficam indicados como fiscais deste Contrato os servidores designados na **PORTARIA Nº 004-2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo como estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento;

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a **Câmara Municipal** poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a **Câmara Municipal**, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - A **Câmara Municipal** reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - E admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

CLAUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 09390 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de **Palmas de Monte Alto - Bahia** como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, em 04 de Janeiro de 2024.

ADELICIO PINTO LEÃO

Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

CHRISTIANNO PINTO LARANJEIRA

CONTRATADO

TESTEMUNHA 01

CPF: _____

TESTEMUNHA 02

CPF: _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2024

Resumo do Objetivo:	Prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria parlamentar, junto à Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras - Bahia, conforme Contrato Administrativo Nº. 002/2024, Processo Administrativo Nº. 002/2024, da Dispensa de Licitação Nº. 002/2024.
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Fundamento:	Lei Federal 14.133/21, Art. 75, Inciso II.
Crédito da Despesa:	Órgão: 1 – Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal Projeto Atividade: 1.31.0001.2.010 – Gestão das Ações Legislativas Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Empenho da Despesa:	Global
Valor Total do Contrato:	R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)
Vigência do Contrato:	31 / 12 / 2024
Data do Contrato:	04 / 01 / 2024
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS CNPJ Nº 03.302.282/0001-70
Contratada:	CHRISTIANNO PINTO LARANJEIRA CPF: 850.542.086-15



**CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI, FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E G5 - CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente CONTRATO, que fazem entre si, de um lado **O PODER LEGISLATIVO**, por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, com sede em Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, sito à Rua Dois de Maio, nº. 341, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF nº. 03.302.282/0001-70**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente Legislativo, **Sr. Adélcio Pinto Leão**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa **G5 - CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 26.899.853/0001-09**, com sede na Rua Tamandaré, N° 1340, Bairro Araujo, Guanambi - Bahia, neste ato representado por seu sócio administrador **Sr. Sebastião de Oliveira Gomes**, portador do **RG. nº. 07.651.812-40 SSP/BA** e **CPF nº. 936.269.325-91**, doravante de nominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente contrato decorrente do resultado da **Dispensa de Licitação nº 003/2024**, ratificada pelo Presidente da Câmara Municipal em **04/01/2024**, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal 14.133/21, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é contratação de assessoria na área previdenciária, execução de procedimentos do departamento de pessoal, na elaboração de e-Social, cálculo de folha de pagamento, INSS e IRRF, elaboração e entrega da RAIS E DIRF, durante o exercício de 2024.

1.2 A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato, conforme planilha abaixo:

ASSESSORIA NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de assessoria na área previdenciária, execução de procedimentos do departamento de pessoal, na elaboração de e-Social, cálculo de folha de pagamento, INSS e IRRF, elaboração e entrega da RAIS E DIRF, durante o exercício de 2024.	Mês	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 - O presente contrato terá vigência até **31 de Dezembro de 2024**, contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, convindo as partes contratantes, respeitados o limites legais previstos na Lei Federal 14.133/21.

2.2 - O regime de execução é empreitada por preço global.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** a serem pagos em **12 (doze)** parcelas iguais e mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

3.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas de correntes da





CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 – Os preços são fixos e irrevogáveis;

3.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura/Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada à Câmara Municipal para a devida aprovação.

3.5 – A Fatura/Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE.

3.6 – Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado.

3.7 - O pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal, após a comprovação do fornecimento e/ou prestação dos serviços e serem atestados pelo funcionário competente, acompanhados de;

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa a sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

d) Prova de regularidade com o FGTS (CRF — Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

e) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT — Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.

3.8 - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção.

3.9 - Havendo erro na fatura ou recusa pela CONTRATANTE na aceitação dos serviços ora contratado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

3.10 - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato. Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos e indiretos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que ocorrerá essa despesa é:

Órgão: 1 – Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras

Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal

Projeto Atividade: 1.31.0001.2.010 – Gestão das Ações Legislativas

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA- DAS ALTERAÇÕES

5.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.124 da Lei nº 14.133de2021;

5.2 – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1 - Ficam indicados como fiscais deste Contrato os servidores designados na **PORTARIA Nº 004-2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**





CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo como estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento;

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a **Câmara Municipal** poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a **Câmara Municipal**, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - A **Câmara Municipal** reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - E admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 09/30 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de **Palmas de Monte Alto - Bahia** como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, em 04 de Janeiro de 2024.

ADELICIO PINTO LEÃO

Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

G5 - CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHA 01

CPF: _____

TESTEMUNHA 02

CPF: _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2024

Resumo do Objetivo:	Contratação de assessoria na área previdenciária, execução de procedimentos do departamento de pessoal, na elaboração de e-Social, cálculo de folha de pagamento, INSS e IRRF, elaboração e entrega da RAIS E DIRF, durante o exercício de 2024, conforme Contrato Administrativo Nº. 003/2024, Processo Administrativo Nº. 003/2024, da Dispensa de Licitação Nº. 003/2024.
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Fundamento:	Lei Federal 14.133/21, Art. 75, Inciso II.
Crédito da Despesa:	Órgão: 1 – Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal Projeto Atividade: 1.31.0001.2.010 – Gestão das Ações Legislativas Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Empenho da Despesa:	Global
Valor Total do Contrato:	R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Vigência do Contrato:	31 / 12 / 2024
Data do Contrato:	04 / 01 / 2024
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS CNPJ Nº 03.302.282/0001-70
Contratada:	G5 - CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA CNPJ Nº 26.899.853/0001-09



**CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI, FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E PRO-LICITA ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente CONTRATO, que fazem entre si, de um lado **O PODER LEGISLATIVO**, por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, com sede em Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, sito à Rua Dois de Maio, nº. 341, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF nº. 03.302.282/0001-70**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente Legislativo, **Sr. Adelição Pinto Leão**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa **PRO-LICITA ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº. 40.248.372/0001-56**, com sede na Rua Lima Barreto, nº. 942, Paraíso, Guanambi - Bahia, neste ato representado por seu sócio administrador **Sr. Igor Muriel Lopes e Silva**, portador da Carteira de Identidade RG Nº. 942599683 - SSP/BA e CPF nº 029.803.745-98, doravante de nominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente contrato decorrente do resultado da **Dispensa de Licitação nº 004/2024**, ratificada pelo Presidente da Câmara Municipal em **04/01/2024**, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal 14.133/21, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é contratação de empresa para prestação de serviços no desenvolvimento do site oficial da Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras e atualização do site com dados das transparências públicas e divulgação de ações institucionais.

1.2 A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços no desenvolvimento do site oficial da Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras e atualização do site com dados das transparências públicas e divulgação de ações institucionais.	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 - O presente contrato terá vigência até **31 de Dezembro de 2024**, contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, convindo as partes contratantes, respeitados o limites legais previstos na Lei Federal 14.133/21.

2.2 - O regime de execução é empreitada por preço global.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** a serem pagos em **12 (doze)** parcelas iguais e mensais de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

3.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas de correntes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral





CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

do objeto da contratação;

3.3 – Os preços são fixos e irrevogáveis;

3.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura/Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada à Câmara Municipal para a devida aprovação.

3.5 – A Fatura/Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE.

3.6 – Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado.

3.7 - O pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal, após a comprovação do fornecimento e/ou prestação dos serviços e serem atestados pelo funcionário competente, acompanhados de;

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa a sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

d) Prova de regularidade com o FGTS (CRF — Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

e) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT — Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.

3.8 - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção.

3.9 - Havendo erro na fatura ou recusa pela CONTRATANTE na aceitação dos serviços ora contratado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

3.10 - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato. Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos e indiretos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que ocorrerá essa despesa é:

Órgão: 1 – Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras

Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal

Projeto Atividade: 1.31.0001.2.010 – Gestão das Ações Legislativas

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA- DAS ALTERAÇÕES

5.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.124 da Lei nº 14.133de2021;

5.2 – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1 - Ficam indicados como fiscais deste Contrato os servidores designados na **PORTARIA Nº 004-2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**





CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo como estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento;
- na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a **Câmara Municipal** poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a **Câmara Municipal**, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - A **Câmara Municipal** reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - E admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 09390 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de **Palmas de Monte Alto - Bahia** como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, em 04 de Janeiro de 2024.

ADELICIO PINTO LEÃO

Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

PRO-LICITA ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01

CPF: _____

TESTEMUNHA 02

CPF: _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2024

Resumo do Objetivo:	Contratação de empresa para prestação de serviços no desenvolvimento do site oficial da Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras e atualização do site com dados das transparências públicas e divulgação de ações institucionais, conforme Contrato Administrativo Nº. 004/2024, Processo Administrativo Nº. 004/2024, da Dispensa de Licitação Nº. 004/2024.
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Fundamento:	Lei Federal 14.133/21, Art. 75, Inciso II.
Crédito da Despesa:	Órgão: 1 – Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal Projeto Atividade: 1.31.0001.2.010 – Gestão das Ações Legislativas Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Empenho da Despesa:	Global
Valor Total do Contrato:	R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Vigência do Contrato:	31 / 12 / 2024
Data do Contrato:	04 / 01 / 2024
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS CNPJ Nº 03.302.282/0001-70
Contratada:	PRO-LICITA ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA CNPJ Nº 40.248.372/0001-56



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E11C-16E4-7C3C-4179-A4CC> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E11C-16E4-7C3C-4179-A4CC



Hash do Documento

c52964c24fd9f6958c99ecb19bb5d446b70a582aabbec1d411a5b4269b31aa8f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/01/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 10/01/2024 18:32 UTC-03:00